DECRETO Nº 25/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI – PI, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI, Estado do Piauí, ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 204, inciso II, combinado com o art. 227, § 7º, da Constituição Federal, que asseguram a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece como diretriz da política de atendimento a criação de conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Francisco de Assis do Piauí- PI acerca da realização da VII Conferência Municipal, instância de participação social destinada à avaliação e à proposição de diretrizes para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco de Assis do Piauí – PI, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026, no auditório do Sindicato dos Servidores Públicos, situado na Avenida Professor Vicente Gualberto Ribeiro, Bairro Centro, neste Município, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e presidida pelo Presidente do referido Conselho, conforme deliberação de sua plenária.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a presidência da Conferência será exercida pela Vice-Presidente do Conselho.

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivos gerais:

I – sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade local para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, à proteção, à defesa e ao controle social das políticas, programas e ações voltados à infância e à adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades;

II – fortalecer a democracia participativa, mediante a eleição de delegados municipais para representação do Município nas etapas subsequentes das conferências realizadas pelos demais entes federados.

Art. 4º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo específico promover o diálogo e a proposição de iniciativas que assegurem a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II – fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – prevenção e enfrentamento das violências;

V – prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI – aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º O Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e submetido à aprovação da plenária durante a Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive quanto aos critérios de participação e à eleição de delegados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente darão ampla publicidade à convocação e aos resultados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 04 de novembro de 2026.

ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI